PROCESSO	1066920/2020
INTERESSADO (A)	SOFIA MONTEIRO GOMES
ASSUNTO	DENÚNCIA

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 538/2018-2020 – 86ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 07 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 107 DPOMS Nº 047-03/2015, de 08 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

CONSIDERANDO *o* teor do artigo 24º, § 1º da Lei Federal nº 12.378/2010, que dispõe: "§ 1º O CAU/BR e os CAU's têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".

CONSIDERANDO os fatos e provas contidas no processo administrativo nº 1066920/2020, iniciado em 06/03/2020, que trata de denúncia efetuada via SICCAU, em que a interessada indaga sobre a regularidade de Concurso Público da Prefeitura de Ivinhema/MS para vaga de Fiscal de Obras e Postura de Nível Médio;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo, que considerou que sem prejuízos de outras profissões regulamentadas, a Lei nº 12.378/2010 dispõe ser de atribuição profissional arquiteto e urbanista a fiscalização de obra;

RESOLVE:

1. Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali: *"sou pelo encaminhamento da minuta de oficio apresentado na 85ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS, de 16.09.2020. Encaminhe-se cópia da minuta de ofício e desde Parecer e Voto para a interessada".*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 07 de outubro de 2020.

Keila Fernandes

[1]***KEILA FERNANDES***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Carlos Lucas Mali	Coordenador	x			
Rubens Fernando Pereira de Camillo	Coordenador-adjunta	x			
André Araujo Zago	Membro	x			
Rodrigo Giansante	Membro	x			

Histórico da votação:

86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 07/10/2020

Matéria em votação: PROCESSO 1066920/2020 DENÚNCIA

Resultado da votação: Sim (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (4)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Carlos Lucas Mali